



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)
ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROCESSO SELETIVO 03/2015 - PARA CADASTRO DE RESERVA E SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Prefeitura Municipal de Canas, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, Nomeada pelo Decreto nº 06 de 30 de janeiro de 2015, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público para criação de Cadastro Reserva para o exercício de 2015, visando atender emergencialmente e de necessidade temporária de excepcional interesse público, na condição de Farmacêutico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Médico Cardiologista e Auxiliar de Consultório Dentário, para substituir funcionários nos seus impedimentos, afastamentos, licenças e vacância por prazo determinado, nas condições estabelecidas a seguir, em virtude dos princípios da continuidade e da eficiência no que diz respeito ao acesso público ao sistema de saúde, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 905 de 7/03/1972, Lei Municipal nº. 104/99 e legislação posterior pertinente.

INSTRUÇÕES PRELIMINARES.

O número de vagas e a carga horária serão definidos posterior e oportunamente, de acordo com a necessidade da Municipalidade.

1. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- 1.4. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 1.5. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 1.6. Preencher as exigências de escolaridade e requisitos para o cargo, à época da contratação, a saber:

Categoria	Escolaridade/Requisitos	Salário	Taxa de Inscrição
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e inscrição no respectivo conselho.	R\$ 1.802,89/40 horas semanais	R\$ 40,00
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia, inscrição no respectivo conselho	R\$ 2.106,53/30 horas semanais	R\$ 40,00
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem, inscrição no respectivo conselho	R\$ 1.786,05/40 horas semanais	R\$ 40,00
Médico Cardiologista	Curso superior em medicina, inscrição no respectivo conselho e especialização na área de cardiologia	R\$ 3.454,70/15 horas semanais	R\$ 70,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico de ACD	R\$ 896,57/40 horas semanais	R\$ 20,00

2. REMUNERAÇÃO:

2.1 A remuneração prevista para os cargos está disposta na tabela estabelecida no item 1.6 deste edital.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A duração do Contrato de Trabalho será de **até 1 (um) ano**.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- 4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo;
- 4.2. Segundo dispõe Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para candidatos portadores de deficiência, conforme estabelece a legislação;
- 4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas posteriores alterações;
- 4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva;
- 4.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la no Formulário de Inscrição, anexando o Laudo Médico (com especificação do CID) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (Braille, Ampliada ou Ledor);
- 4.6. Os candidatos que não atenderem ao dispositivo mencionado no item 4.5 serão considerados como não portadores de deficiência;
- 4.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 4.8. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada;
- 4.9. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial;
- 4.10. Após a divulgação dos resultados finais a Prefeitura convocará, mediante comunicação formal específica, os candidatos classificados que tenham declarado ser portadores de deficiência para cadastramento e encaminhamento à Junta Médica.

5. INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período que compreende os dias **29 de maio à 26 de junho de 2015**, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Diretoria de Educação do Município de Canas, situada na Rua Homero Ortiz Marcondes, nº. 571, Centro, na cidade de Canas;
- 5.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, que ficará retida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



5.3. No ato da inscrição o candidato à admissão em caráter temporário deverá apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias do RG, CPF, comprovante de endereço;

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital;

5.5. Não haverá isenção do valor da inscrição;

5.6. Não haverá devolução do valor da inscrição, em hipótese alguma;

5.7. O candidato que preencher incorretamente sua Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente;

5.8. A Comissão Executiva do Processo Seletivo divulgará os números das inscrições indeferidas.

5.9. Será publicado **no dia 30 de junho de 2015**, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Canas e no site www.canas.sp.gov.br, a lista dos candidatos aptos a realizarem a prova prática.

6. PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo seletivo constará de uma etapa:

6.1.1. Prova objetiva, sem consulta, de caráter classificatório;

7. EXECUÇÃO DA PROVA:

7.1. A realização da prova objetiva está prevista para o dia **04 de julho de 2015, sábado, às 9 horas, na EMEF Professor João Nery Marton, sito à Rua Benedito Vicente da Silva, 35, bairro São João, Canas/SP;**

7.2. A prova terá tempo de duração de 3 (três) horas corridas, e em hipótese alguma será realizada fora da data, local e horário determinados;

7.3. Não haverá convocação por via postal (carta ou telegrama) para realização da prova objetiva;

7.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de data, local e horário de realização da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 8.1;

7.5. A prova objetiva será composta de até 20 (vinte) questões de múltipla escolha, atribuído 2,0 (dois) pontos cada uma, e conforme conteúdo programático constante deste Edital.

7.5.1 O candidato receberá inicialmente um caderno de questões e folha de resposta.

7.5.2 Ao terminar de passar as respostas para o gabarito, o candidato deverá devolver o caderno de questões e receberá o gabarito oficial para transpassar as respostas.

7.5.3 O gabarito poderá ser levado para ser usado como conferência pessoal do candidato.

7.5.4 A Prefeitura de Canas publicará no paço municipal e no site oficial as questões com suas respostas corretas assinaladas.

7.6. A classificação se dará da maior nota para a menor, sem nota de corte.

7.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova objetiva, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha;

7.8. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

7.9. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão ou que não estiver portando o documento apto para a sua identificação;

7.10. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua consequente eliminação.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser efetuados por escrito, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão Executiva do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, à Avenida 22 de Março nº. 369, Paço Municipal, na cidade de Canas, constando o nome do candidato, o número de inscrição e telefone.

8.2. O prazo de interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a realização de cada etapa ou da divulgação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente;

8.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidas;

8.4. A Comissão Executiva do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os candidatos serão classificados da maior para a menor nota obtida na prova objetiva, em lista por cargo;

9.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir maior tempo, desde que devidamente comprovado, de exercício na área e em seguida o candidato de maior idade. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior número de dependentes e em seguida o desempate será realizado mediante sorteio.

9.2. A publicação da lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público será feita pelo cargo, e uma contendo apenas os candidatos portadores de deficiências, se houver;

9.3. A publicação do resultado será realizada no **dia 08 de julho de 2015**, ocasião em que será aberto o prazo para interposição de recursos que seguirá o prazo indicado no Item 8.2;

10. DIVULGAÇÃO:

10.1. Todas as etapas serão divulgadas por afixação nos Quadros de Avisos do Paço Municipal, no site www.canas.sp.gov.br, na Diretoria de Ensino do Município e publicados em jornal local, quando for o caso.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos classificados que comprovarem as exigências e requisitos contidos no item 1.6 deste Edital será efetuada de acordo com as necessidades de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



11.2. Os contratos a prazo determinado serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, nos termos da Lei 905 de 07 de março de 1972 e suas alterações posteriores;

11.3. A convocação para contratação dar-se-á por via postal (carta ou telegrama) ou telefônica.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatados no decorrer do Processo Seletivo Público, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

12.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância da ordem classificatória;

12.3. Não poderão participar do Processo Seletivo Público os candidatos que tenham sido exonerados por processo administrativo ou demitidos por falta grave, na Prefeitura Municipal de Canas;

12.4. A classificação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às observâncias legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse da Prefeitura Municipal de Canas;

12.5. O Processo Seletivo Público terá validade de um ano, condicionando a sua validade à realização de Concurso Público;

12.6. Caberá ao Prefeito Municipal de Canas a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Público;

12.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de provas ou de notas, ou ainda vistas de provas, qualquer que seja a hipótese alegada;

12.8. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se durante o seu período de validade, os registros eletrônicos a ele referentes;

12.9. À Prefeitura Municipal de Canas é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Público, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável;

12.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Canas, 29 de maio de 2015.

Lucemir do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Farmacêutico

Executar tarefas diversas relacionadas com distribuição, aquisição, seleção, armazenamento, dispensação de medicamentos e outros preparados semelhantes. Orientar e estabelecer critérios corretos ao uso de medicamentos para clientes do SUS e a sociedade em geral valendo de dispositivos legais e técnicos. Participar da gestão de processos internos envolvendo planejamento e acompanhamento de indicadores da assistência farmacêutica, prescrição de receitas médicas, odontológicas, bem como da gestão de materiais, patrimonial e de custos. Realizar atividades relacionadas à compra e ao controle de estoque. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade e participar no desenvolvimento de todas as atividades planejadas pelos programas de saúde que envolva a assistência farmacêutica; Assistência Farmacêutica: Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal; Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção de medicamentos; programação de medicamentos; aquisição de medicamentos; armazenamento de medicamentos; distribuição de medicamentos; dispensação de medicamentos; Política Nacional de Medicamentos. Política de Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde; Farmacotécnica: Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, acondicionamento; Farmacologia e Farmacoterapia: farmacocinética; farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; farmacologia e farmacoterapia na hipertensão; farmacologia e farmacoterapia na síndrome metabólica; anticoncepção hormonal; farmacologia e farmacoterapia no diabetes; farmacologia e farmacoterapia na tuberculose, hanseníase, leishmaniose e Síndrome de Imunodeficiência Adquirida(AIDS); farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; farmacologia e farmacoterapia na asma; princípios da farmacoterapia no idoso; princípios da farmacoterapia na criança; reações adversas a medicamentos; interações medicamentosas; Adesão à terapia medicamentosa; Atenção farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Ética farmacêutica; Legislação sanitária: Regulamento de Medicamentos Genéricos; Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações; Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973, Leis, Diretrizes e Portarias referentes ao SUS.

II – Fisioterapeuta

Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesioterapia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte básico de vida. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. Identificação e manejo de situações complexas e críticas. Farmacologia aplicada. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção; Fisiologia e biomecânica cardíaco-pulmonar neonatal. Avaliação e monitorização do recém-nascido. Fisioterapia aplicada nas patologias pulmonares no neonato. Fisioterapia aplicada nas patologias cardíacas no neonato. Radiologia aplicada neonatologia. Técnicas Fisioterápicas aplicadas na neonatologia. Ética profissional. Leis, Diretrizes e Portarias do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



III – Enfermeiro

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, leis, diretrizes e portarias. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Humanização da atenção e da gestão no SUS. Princípios da Bioética. Ética Profissional e na pesquisa. Exercício profissional. O papel do enfermeiro no gerenciamento de resíduos de saúde. Administração do processo de cuidar em enfermagem. Documentação, registros e os sistemas de informação em saúde e em enfermagem. Preparo, diluição e administração de medicamentos. O enfermeiro junto ao cliente, família e comunidade nas doenças infecto-parasitárias imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis. Medida de prevenção e controle de infecção em unidades de saúde. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Gerenciamento dos serviços de enfermagem. Saúde do trabalhador. Enfermagem na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem ao indivíduo com distúrbios clínicos, cirúrgicos e comportamentais. Assistência de enfermagem a pessoas criticamente enfermas. O enfermeiro em situações de urgência e emergência. Programas de controle de doenças e agravos não transmissíveis. Imunização.

IV – Médico Cardiologista

Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária, Emergências clínicas, Ética e legislação profissional, Psicologia médica, Farmacologia, Controle de infecções hospitalares; Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento.

Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica. Síndromes clínicas crônicas e agudas: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Doença reumática. Valvopatias. Diagnóstico e tratamento. Miocardiopatias. Diagnóstico e tratamento. Insuficiência cardíaca congestiva. Doença de Chagas. Arritmias cardíacas. Diagnóstico e tratamento. Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais. Endocardite infecciosa. Hipertensão pulmonar. Síncope. Doenças do pericárdio. Doenças da aorta. Embolia pulmonar. Cor pulmonar. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular.

Infecções pulmonares. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS, Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria GM nº 687/2006 – Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria GM nº 1625/2007 – Altera atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, Portaria nº 648/GM/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Portaria GM nº 154/2008 – Cria os Núcleos de apoio a Saúde da Família – NASF e Portaria/SS/GAB/Nº 283/2007 – Diretrizes normas para organização da Atenção Básica baseada na Estratégia de Saúde da Família. O Financiamento: Constituição Federal art. 196 a 200, Lei Orgânica da Saúde: Lei Federal nº 8142/1990. Controle Social: Lei Orgânica da Saúde: Lei federal 8142/1990. Pacto pela Saúde: Portaria nº 399/GM/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto.

V – Auxiliar de Consultório Dentário

Auxiliar de Consultório Dentário: Funções do Auxiliar de Dentista, noções básicas da função; uso, conservação, manuseio e manutenção de equipamento, instrumental e material odontológico; anatomia e função da cavidade bucal; manutenção da saúde bucal; proteção, segurança e vigilância sanitária em saúde bucal; doenças transmissíveis de interesse odontológico; cadeia de transmissão de doenças em saúde bucal; epidemiologia em saúde bucal, Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º a 17 da Constituição Federal); Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais.